

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020, de 13 de Outubro de 2020.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS (PESSOAS, GRUPOS OU ENTIDADES) QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO.

A Prefeitura da Estância Turística de Tupã, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de agentes culturais (pessoas, grupos ou entidades) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1** Constitui objeto do presente Edital, a seleção de 35 agentes culturais (pessoas, grupos ou entidades) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, para premiações, de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento, nos valores individuais de:
- 1.2** 15 (quinze) propostas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- 1.3** 20 (quinze) propostas no valor individual de R\$ 1.745,00 (um mil e setecentos e quarenta e cinco reais);

2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

2.1. Serão premiados Agentes Culturais (pessoas, grupos ou entidades) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município e, em especial, que tenham desenvolvido ações artísticas e culturais em benefício da sociedade, especialmente aquelas que tenham sido destinadas ao público com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural, considerando os seguintes segmentos artísticos e culturais:

- a) Arte Tecnologia e Cultura Digital;
- b) Artes Plásticas e Visuais;
- c) Artesanato;
- d) Audiovisual;
- e) Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;

- f) Dança;
- g) Design e Moda;
- h) Fotografia;
- i) Gestão Pesquisa e capacitação;
- j) Grafite;
- k) Literatura;
- l) Manifestações Circenses;
- m) Música;
- n) Ópera e Musical;
- o) Patrimônio Histórico e Artístico, Material e Imaterial;
- p) Produção Cultural;
- q) Teatro; e
- r) Outras manifestações culturais não especificadas acima, desde que justificadas.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO DO PRÊMIO

3.1. As inscrições de candidatura para a premiação de Agentes Culturais podem ser realizadas pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar, 16 a 30 de outubro de 2020, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria Municipal de Cultura, de forma presencial.

3.2. Para a inscrição, os proponentes deverão enviar os seguintes documentos em dois envelopes, contendo obrigatoriamente:

Envelope 01:

- I – Cópia do cartão de CNPJ para pessoa jurídica
 - II - Cópia de documento de identificação (com número de CPF e RG do representante legal;
 - III – Cópia de documento de identificação (com número de CPF e RG) se pessoa física;
 - III – Comprovante de endereço;
 - VI – Carta com informações de conta bancaria;
 - V – Comprovação de Inscrição no Cadastro Municipal de Artistas
- § único – a falta de qualquer dos documentos relacionados no envelope 01 acarretará a desclassificação automática da proposta apresentada.

Envelope 02

- I - Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I, deste Edital;
- II - Currículo do proponente

III - Materiais que comprovem a atuação do candidato ao prêmio no Município nos últimos 24 meses, tais como cartazes, folders, fotografia, DVDs, CDs, folhetos, matéria de jornal, sítios da internet (links) e outros materiais, devendo o mesmo estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

IV - No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem CNPJ, deve haver carta de ciência e anuência dos demais integrantes, com assinatura, que pode ser digitalizada, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como representante que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;

§ único – Todos os envelopes deverão estar obrigatoriamente identificados conforme modelo de etiqueta disponibilizada nos anexos deste edital.

3.3 O candidato à premiação poderá apresentar apenas 01 (um) projeto, no presente edital, sob pena de desclassificação de todas as propostas de mesma autoria.

3.4 O prêmio que trata o item 1.1 somente será concedido para o gestor cultural, vedado recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no item 3.1 deste edital.

4. DA SELEÇÃO

4.1. As Comissões de Avaliação e Seleção e de Análise Técnica do Fundo Municipal de Cultura de Tupã (Lei 4915 de 13.05.2019 e Decreto 8.824 de 28.07.2020) serão as responsáveis pela análise das propostas.

4.2. A seleção será composta por 02 (duas) etapas:

- ETAPA 1 – Exame da admissibilidade das candidaturas;
- ETAPA 2 – Seleção das candidaturas premiadas, podendo ser solicitadas informações complementares.

4.3 As propostas inscritas serão submetidas à análise da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO para validação dos documentos enviados pelos proponentes no ato de inscrição do projeto.

4.4 - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção abaixo listados:

4.5 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

PONTOS PONTUAÇÃO	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
------------------	------	--------	-----------

I. avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social	6,0	0 a 5	0 a 30
II. relevância artística e cultural	5,0	0 a 5	0 a 25
III. viabilidade de execução	4,5	0 a 5	0 a 22,5
IV. capacidade técnico-operacional do proponente	4,5	0 a 5	0 a 22,5
PONTUAÇÃO TOTAL		20	100

4.5.1- Os proponentes serão classificados analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, nos termos da Lei nº 4.652 de 08 de junho de 2013 que criou o Fundo Municipal de Cultura.

4.5.2 - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO adotará em suas avaliações os seguintes critérios objetivos:

- I. avaliação das 3 (três) dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social - peso 6,0 e pontuação de 0 a 30.
- II. relevância artística e cultural - peso 5,0 e pontuação de 0 a 25;
- III. viabilidade de execução - peso 4,5 e pontuação 0 a 22,5;
- IV. capacidade técnico-operacional do proponente - peso 4,5 e pontuação 0 a 22,5;

4.5.2.1 - Para auxiliar tecnicamente a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO poderá a Secretaria de Cultura a contratar pareceristas, com recursos do FUNCULTURA, observados o limite de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do total dos recursos na forma do § 2º do artigo 12 da Lei nº 4.652 de 08 de junho de 2013.

4.5.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) nos critérios I, II, III, e IV, constante do item 4.5.2, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

4.5.2.3 - Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados como critério de desempate a maior nota obtida no critério I (Avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social) da tabela 4.5. Permanecendo o empate os critérios seguirão a ordem da tabela.

4.6 - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas “suplentes”, distribuídas de acordo com os valores de cachê definidos no item 1.3 e 1.4, em ordem decrescente de classificação. Para se

classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

a)- A lista final de suplentes será composta pelas propostas selecionadas em cada categoria, separadamente, respeitando a pontuação total obtida.

4.6.1- Na hipótese de constatação futura de irregularidades, ou de não atendimento aos critérios estabelecidos neste edital por parte dos proponentes inicialmente contemplados, serão convocadas e contratadas as propostas suplentes com a maior pontuação.

4.6.2 - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos.

4.7 - Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado nos meios oficiais de divulgação, ou seja, o site oficial da Prefeitura de Tupã.

4.7.1 - O RECURSO deverá ser encaminhado através de formulário constante no ANEXO III, e entregue e protocolado pessoalmente na Secretaria Municipal de Tupã, até as 17h do último dia do prazo estabelecido no item 4.7.

4.7.2 - O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO e respondido através de ofício ao proponente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do RECURSO, conforme item 4.7.1. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

4.8 - O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, apurado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, incluindo as propostas classificadas como suplentes, será publicado no site <https://www.tupa.sp.gov.br/>, em até 07 (sete) dias da data final de recebimento dos envelopes.

4.9 - Caso o número de propostas habilitadas a receber os valores a título de premiação, segundo os critérios para aprovação estabelecidos neste edital, não atinja o total de 35 (trinta e cinco) projetos, como previsto no item 4.6, o saldo remanescente no orçamento total será distribuído igualmente entre os demais projetos aprovados, independente das categorias;

4.10 - Persistindo o empate poderá ser utilizado o critério de premiação ao candidato com maior idade.

5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1. O candidato selecionado terá o valor do prêmio creditado na conta corrente informada na documentação.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

13.392.0045.1487.00003.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1 Os agentes culturais e artísticos (pessoas grupos ou entidades), após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município, em número de 02 (duas) e 01 (uma), 4.000,00 (quatro mil reais) e 1.745,00 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais), respectivamente, CONFORME ANEXO IV.

7.2 Em todo material produzido o proponente se obriga a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancTupã e #EmergênciaCulturalTupã.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O responsável pela inscrição das propostas também assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura.

8.2 Na hipótese do número de candidatos selecionados serem menores do que quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

8.3 Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

8.4 Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos candidatos premiados neste Edital.

8.5 Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc

de Emergência Cultural e sua regulamentação.

8.6 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

8.7 Fica vedada a participação dos funcionários da Secretaria Municipal de Cultura.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, aos 13 de outubro de 2020.

Douglas Guilhemon Gimenez
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Valor do Prêmio a ser solicitado:

() R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

() R\$ 1.745,00 (hum mil e setecentos e quarenta e cinco reais);

2. CATEGORIA

(assinale com um X a categoria na qual está sendo feita a inscrição)

	Arte Tecnologia e Cultura Digital
	Artes Plásticas e Visuais
	Artesanato
	Audiovisual
	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais
	Dança
	Design e Moda
	Fotografia
	Gestão Pesquisa e capacitação
	Graffiti
	Literatura
	Manifestações Circenses
	Música
	Ópera e Musical
	Patrimônio Histórico e Artístico, Material e Imaterial

	Produção Cultural
	Teatro
	Outras – justifique:

3. TIPO DE INSCRIÇÃO

- Individual
- Grupos/Coletivos com ou sem constituição jurídica própria
- Pontos de Cultura

4. QUEM ESTÁ PREENCHENDO ESTE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO?

- A/O própria/o interessada/o no prêmio (auto-indicação)
- O/A representante do Grupo, Coletivo ou Ponto de Cultura

Nome do responsável pela inscrição:

Telefone: _____

E-mail: _____

5. DADOS DA/O INDICADA/O PESSOA FÍSICA

(Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Física)

Nome completo:	
Nome Social:	
Contatos	
Telefones:	e-mail:
1.	1.
2.	2.
Número do CPF:	

Endereço Completo do Proponente:
CEP:

5.1 DADOS PESSOA JURÍDICA

(Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Jurídica)

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Contatos		
Telefones:	e-mail:	
1.	1.	
2.	2.	
Número do CNPJ:		
Endereço Completo/ CEP:		
Localidade da Sede		
Representante Legal		
Nome Completo:	Contato (e-mail/telefone)	Nº CPF

6. O/A INDICADO/A JÁ FOI CONTEMPLADO EM OUTROS EDITAIS DE PREMIAÇÃO?

() Sim

() Não

Quais: _____

7. PROPOSTA DE CANDIDATURA

Nome da/o candidata/o (escrever aqui o nome da personalidade, grupo ou organização):

Justifique, informando o tempo, a área de atuação e as principais atividades realizadas e as que estão em realização.

O trabalho desenvolvido contribuiu para a valorização da área cultural em que atua? De que maneira?

Informe os benefícios que as atividades culturais desenvolvidas pelo candidato trouxeram à(s) comunidade(s) atendidas:

Como você ficou sabendo do edital?

Site da Prefeitura

Redes Sociais

E-mail

Jornais e Revistas

TV

Divulgação de Whatsapp

Amiga/o

Outro. Citar: _____

ANEXO II
MODELO - CARTA DE CIÊNCIA/ANUÊNCIA

À Secretaria de Cultura

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

XXXX, __ de __ de 2020

Nós, integrantes do grupo _____, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representante o/a senhor/a _____, podendo este/a submeter a proposta ao Edital nº 03/2020, apresentar documentos, bem como receber a premiação em nome do grupo, caso o mesmo seja contemplado.

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Município, ____ / ____ / _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Município, ____ / ____ / _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Município, ____ / ____ / _____

Assinatura: _____

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos dos itens 04, estabelecidos pelo edital.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome: _____

Nome da Proposta: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

CURRICULO DO PROPONENTE

Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso:

--

Tupã, _____ de _____ de 2020.

ANEXO IV – PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

1. CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais:

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver, em número 02 (duas) e 01 (uma), 4.000,00 (quatro mil reais) e 1.745,00 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais), respectivamente.

TUPÃ, de de 2020.

**REQUERENTE
CPF
REPRESENTANTE**

Modelos de Etiquetas:

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2020 PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO
DE AGENTES CULTURAIS - 2020**

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS

PROPONENTE: _____

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2020 PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO
DE AGENTES CULTURAIS - 2020**

ENVELOPE 2 –

PROPONENTE _____